



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto n° 2.853, de 12 de fevereiro de 2014.

Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.

RAMON KERN DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei n° 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:

§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 649,19 (Seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos);

§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.298,38 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.596,74 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2014.

Ramon Kern de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos